



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1297/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga o artigo 101, I; o art. 106 e incisos; o art. 107, bem como a Tabela VIII. Também fica alterado o art. 103, caput. Todos os dispositivos na Lei Municipal sob o número 053 de 18 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Revoga o art. 101, I da Lei Municipal nº 053 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º. Revoga o art. 106 e incisos da Lei Municipal nº 053 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Revoga o art. 107 da Lei Municipal nº 053 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º. Revoga a Tabela VIII anexa a Lei Municipal nº 053 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 5º. Altera o art. 103 que passa a vigorar com a seguinte redação:

As taxas de coleta de lixo, combate a incêndio e iluminação pública, poderão ser lançadas juntamente com o Imposto Imobiliário, na forma e prazos fixados na notificação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 13 de novembro de 2018

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal